



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 1.760

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.754, de 18.04.2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.754, de 18 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os recursos oriundos das operações de créditos autorizadas por esta Lei, serão aplicados na pavimentação de vias urbanas e na iluminação pública.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)